ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 394, DE 24 MARÇO DE 2023.

Concede Abono Fundeb aos servidores profissionais da educação básica, vinculados à Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), em 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Cantá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede parcela pecuniária extraordinária denominada Abono Fundeb aos servidores municipais profissionais da educação básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), em 2022, para fins de cumprimento do disposto no *Caput do* art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, (Leis do Fundeb) , no valor constante nesta Lei.

§ 1º - O abono será pago em caráter excepcional e não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos dos servidores para nenhum efeito legal, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e sobre ele não incidirá o desconto previdenciário.

§ 2º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2022.

§ 3º - O valor global do Abono é de R$ 3.672.757,48 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e oito centavos).

§ 4º - Um VBd (Valor Base dia) corresponde a R$ 32,10565 por dia de efetivo exercício.

§ 5º - Para fins de cálculo, considera-se:

I- 1 (um) mês de trabalho é igual a 30 (trinta) dias de trabalho, que será multiplicado pelo VBd, obtendo-se o valor mínimo a ser pago;

II - 12 (doze) meses de trabalho são iguais a 360 (trezentos e sessenta) dias de trabalho, que serão multiplicados pelo VBd, obtendo-se o valor máximo a ser pago.

§ 6º - Farão *jus* ao abono 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no ano de 2022.

Art. 2º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa já prevista e a ser paga em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), e serão cobertas com recursos disponíveis na conta municipal do Fundeb, referentes aos 70%

(setenta por cento) dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, apurados até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2023.03.30 12:46:22 -04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 24 MARÇO DE 2023.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 394/2023 – DE 24 DE MARÇO DE 2023, publicada em 27/03/2023 (Segunda-feira) DOM/RR - Edição n° 1861, Páginas 11 e 12, que constou erros nos § 4º e 6º.

Assim sendo, onde se lê:

§ 4º - Um VBd (Valor Base dia) corresponde a R$ 32,08041 por dia de efetivo exercício.

Leia-se:

§ 4º - Um VBd (Valor Base dia) corresponde a R$ 32,10565 por dia de efetivo exercício.

E, onde se Lê:

§ 6º - Farão *jus* ao abono 387 (trezentos e oitenta e sete) servidores profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no ano de 2022.

Leia-se:

§ 6º - Farão *jus* ao abono 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no ano de 2022.

Cantá – RR,

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306 Dados: 2023.03.30 12:45:07 -04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal